

PUBLICADOEM 5/10/2015


CONTRATO DE COMPRAS

Contrato nº 316/2015

Pelo presente instrumento contratual, que celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE EDÉIA, Estado de Goiás**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.788.082/0001-43, situada à Av. Presidente Kennedy, nº 161, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ELSON TAVARES DE FREITAS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da CI de n. 102.136-2ª.via-SSP-Go., e inscrito no CPF de nº. 049.259.201-20, residente e domiciliado na cidade de Edéia-Go., à Rua Flor de Maio, n. 155, centro, com a interveniência do **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE** e gestor do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, Sr. **JOSÉ PEREIRA FILHO**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da C.I. de n. 1.561.505-2.VIA-SSP/Go., doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Pessoa Jurídica de direito privado **LUZINEIDE SILVA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o n. 22.832.171/0001-10, estabelecida na cidade de Edéia-Go., sob o n. Av. Dom Pedro II, n. 272, Qd-33, Lt-70, centro, representada pela Sra. **LUZINEIDE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, casada, empresária, protadora da C.I. de n. 1337652-2ª.via-PCII-Go., e inscrita no CPF com o n. 559.539.641-53, residente e domiciliado na cidade de Edéia-GO., de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, acordam mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO: Fundamenta-se o presente Contrato, nas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e no Procedimento licitatório de n. 036/2015 (Carta/Convite), oriundo do Proc. Adm. De n. 053/2015 e do Ato de Homologação do dia 14/10/2015, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Presente Contrato tem por objetivo o fornecimento pela **CONTRATADA** à



dotação orçamentária: 10.301.0210.2-057 manut. F.M.S. – 3.3.90.39.00.00
outros serv. De tert. P. jurídica – 02 receitas de impostos transf. Imp. saúde

CLÁUSULA NONA – DA MULTA

Fica estipulada a multa contratual da ordem de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste instrumento contratual, que será liquidada por qualquer das partes que descumprir o pacto aqui caracterizado;

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é a única responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que eventualmente possa causar A **CONTRATANTE** até a entrega definitiva do objeto constante na Cláusula Primeira;

Fica a **CONTRATANTE** obriga a repassar a **CONTRATADA** imediatamente após a liberação dos valores constantes na Clausula Segunda, sob pena de rescisão contratual;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Edéia-Go., para dirimirem qualquer dúvida relacionado com este Instrumento Contratual.

E, por estarem justos e contratados, assinam **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, o presente instrumento, em três vias de igual teor e na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Edéia-GO, 15 de Outubro de 2015.

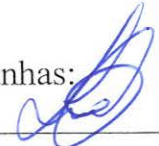


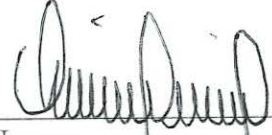
Aqui o desenvolvimento acontece.
Adm: 2013/2016


MUNICÍPIO DE EDÉIA-GO
Contratante


LUZINEIDE SILVA DOS SANTOS
Contratada


JOSÉ PEREIRA FILHO
Secretário Municipal de saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Testemunhas:
1ª 
Nome:
CPF: 943943101-52

2ª 
Nome:
CPF: 500180861 89